



PROCESSO N.º 50525.001009/2016-62
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2016,
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES
E A EMPRESA LOKSERV
SERVIÇOS DE LIMPEZA
EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 048.984-88/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Superintendente de Gestão Administrativa Substituta, a Senhora **CLAUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES**, [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 587.082. 005-72, nomeada pela Portaria nº 43, de 10/02/2021, publicada na Seção 2 do D.O.U. de 12 de fevereiro de 2021; e, de outro lado, a empresa **LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.343.472/0001-09, sediada na Rua Saramandaia nº 362, sala 12, Marechal Rondon – Caucaia-CE, CEP: 61.652-650, representada neste ato pela Senhora **LORENA PAULA GUIMARÃES VIEIRA**, [REDACTED], [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF nº 047.663.453-98, doravante denominada CONTRATADA, considerando: a pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/2020; o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356, de 11/03/2020; a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12/03/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Medida Provisória nº 936/2020, as

orientações constantes no portal de compras governamentais editadas em 21/03/2020; a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020; os fundamentos constantes da NOTA TÉCNICA SEI Nº 3933/2020/COAFICE/URCE, o termo de concordância firmado pela CONTRATADA, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 525.001009/2016-62, acordam em celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 65, II da Lei nº 8.666/1993 (para hipóteses de suspensão consensual e demais medidas), da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação da forma de execução dos serviços objeto do Contrato nº 007/2016, nos seguintes termos:

1.1.1. Execução do serviço em regime de revezamento, alternando dias de trabalho presencial com suspensão das atividades, de sorte a não comprometer a realização dos serviços contratados;

1.1.2. Redução da jornada de trabalho dos empregados vinculados à prestação do serviço, com a criação de banco de horas para posterior compensação das horas não trabalhadas;

1.2. O detalhamento das medidas previstas no item 1.1, no que concerne, inclusive, ao quantitativo de postos e período de execução, será realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da CONTRATADA, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.

1.3. É possível a interrupção das medidas previstas nesta Cláusula, com a retomada da forma de execução originalmente contratada, por ordem escrita da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.4. Todas as medidas previstas nesta Cláusula somente podem ser implementadas enquanto perdurar as medidas para resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1. A redução da jornada de trabalho com criação de banco de horas não importará em redução proporcional do pagamento à CONTRATADA.

2.2. O regime de revezamento não importará em redução proporcional do pagamento à CONTRATADA.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento de indenização pelas desmobilizações e mobilizações dos profissionais vinculados à execução dos serviços suspensos, após a comprovação dos danos, efetivamente, incorridos com a medida.

2.4. A análise da indenização de que trata o subitem 2.3 somente será realizada após o encerramento da suspensão da execução do serviço.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA DECORRENTE**

3.1. Não há, para o presente exercício, despesa decorrente deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 007/2016, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para a firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE

CLAUDIA FÁTIMA DA FONSECA ALVES
Superintendente de Gestão Administrativa Substituta

PELA CONTRATADA

LORENA PAULA GUIMARÃES VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FATIMA DA FONSECA ALVES, Superintendente Substituto(a)**, em 03/03/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LORENA PAULA GUIMARÃES VIEIRA, Usuário Externo**, em 10/05/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5437430** e o código CRC **EA07B50F**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50525.001009/2016-62

SEI nº 5437430